

CRIMES DE HONRA NO KUWAIT: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

.....

Danilo Barbosa Garrido Alves

Graduando em Direito pela Universidade de Brasília – UnB e membro do Núcleo de Estudos do Oriente Médio, grupo reconhecido pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq); Participante do Programa de Iniciação Científica (ProIC/UnB), período 2012/2013.

1. INTRODUÇÃO E PANORAMA DA REGIÃO

Os papéis sociais de homens e mulheres nas sociedades do Golfo Árabe, no passado, foram tradicionalmente distintos, com divisão de funções bastante definidas em momentos de paz, onde o homem era o responsável por prover a família e a mulher por cuidar da casa e dos filhos (CARVALHO PINTO, 2012a). Todavia, com a descoberta de petróleo nessa região e os subsequentes interesse e pressão internacionais para a modernização e liberalização dos regimes, tais papéis anteriormente bem definidos tornaram-se progressivamente mais maleáveis (TÉTRAULT, 2001). Um dos resultados mais notórios de tais mudanças foi verificado, assim, na situação das mulheres, que passaram a ter acesso à educação, ao mercado de trabalho e até mesmo à vida política (CARVALHO PINTO, 2012a; HUMAN RIGHTS WATCH [HRW], 2012).

Essas mudanças ocorreram porque, apesar de os Estados da região subscreverem o entendimento tradicional das relações de gênero, o sucesso de certas políticas - como as de nacionalização da força de trabalho (*Bahreinzation, Emiratization, Kuwaitization*)¹ - dependiam da modernização dessas relações (CARVALHO PINTO, 2012a; TÉTRAULT, 2001). Esse desejo pelo desenvolvimento motivou, no caso específico do Kuwait, o emir a dissolver temporariamente o Parlamento em 1999, que era de orientação tradicional e maioria Islamista, para que direitos políticos fossem conquistados pelas mulheres (TÉTRAULT, 2001, pp. 204). Entretanto, a dissolução de 1999 não trouxe as mudanças almejadas pelo emir, as quais só iriam se concretizar em 2005, em decorrência de uma nova dissolução do Parlamento. Nesse momento, as mulheres kuwaitis adquiriram direitos políticos iguais aos os homens, podendo votar e serem votadas (HWR, 2012).

O referido avanço em forma de Lei, como era de se esperar, não foi percebido de forma unânime: percebe-se uma certa dualidade entre a posição pró-direitos das mulheres do emir, buscando a modernização do Kuwait; e a posição conservadora do Parlamento, pautada no tradicionalismo. Essa dualidade, por sua vez, ilustra o que há muito se busca tanto na política quanto na sociedade kuwaiti: conciliar o desejo de se tornar um “país civilizado” – como a própria Constituição do país expressa –, por meio da modernização política, social e econômica, com o de permanecer sendo culturalmente tradicional, respeitoso às tradições tribais e islâmicas (TÉTRAULT, 2001; KUWAIT, 1961). Essa dualidade encontra-se presente também no âmbito legal do Kuwait – tanto que, apesar de ser um dos países do Oriente Médio que mais concedem direitos políticos às mulheres, sua legislação apresenta múltiplas desigualdades quando se analisam os direitos sociais.

A fim de ilustrar essa situação, o presente artigo abordará a problemática dos crimes de honra, porque [i] o Kuwait é um dos países do Golfo onde há mais casos documentados desse tipo de crime - os quais, ainda assim, são poucos; [ii] porque a criminalização dos mesmos é leniente e permeada de subjetividades; e [iii] porque os crimes de honra são um exemplo incontestável de sujeição feminina e desigualdade de gênero (KULCZYCKI; WINDLE, 2011). Assim, caberá à seção 3 do presente artigo analisar tais questões e levantar hipóteses acerca das mesmas.

Tendo em vista os pontos levantados e levando em consideração a geopolítica do Oriente Médio, seria leviano não considerar o impacto da Primavera Árabe no Kuwait. Assim, mais do que analisar a Primavera Árabe em si, seu sucesso ou insucesso prático, e o motivo de sua não ocorrência no Golfo Pérsico (à exceção do Bahrein), é fundamental para o presente artigo entender as implicações diretas da mesma na sociedade,

na política e até mesmo no Direito kuwaiti. Por isso, a seção 4 abordará tais pontos, buscando delinear soluções para a questão dos crimes de honra a partir da análise das mudanças advindas da ameaça de *spillover* da Primavera Árabe.

Entretanto, antes de aprofundar os pontos principais do artigo, é necessário que se apresente breve análise do papel das mulheres na sociedade e na política do Kuwait. Tais aspectos serão abordados na seção 2, cuja finalidade última é dar informações ao leitor acerca da situação das mulheres no Kuwait, mostrando, dessa forma, porque a questão dos crimes de honra é tão complexa e de difícil alteração.

2. MULHERES NO KUWAIT: INSTRUMENTALIZAÇÃO, DIREITOS E HONRA

Desde antes da independência do Kuwait, em 1961, as mulheres tiveram um papel fundamental no desenvolvimento do país, quer como participantes diretas na economia, quer nos seus papéis tradicionais de mãe e esposa (OLIMAT, 2009, p. 211; GROEBLACHER, 2012, p. 24; AL-MUGHNI, 2001, p. 185). Mais recentemente, em 2005, com a possibilidade de votar e se candidatarem a partir das eleições de 2007 (WILLS, 2013, p. 174), essa colaboração feminina para o desenvolvimento teve a possibilidade de se expandir para um novo campo: a esfera pública. Há anos buscava-se expandir esses direitos às mulheres, como visto no decreto de 1999 do emir do Kuwait (WILLS, 2013, p. 173), e na tentativa por parte de parlamentares, em 1981, de dar direito de voto às mulheres (OLIMAT, 2011, p. 80).

Outras tentativas malsucedidas se deram no período entre 1999 e 2004, ano no qual parlamentares estimulados pela Women's Cultural and Social Society (WCSS), uma das associações de mulheres do Kuwait, propuseram uma lei de matéria similar à do decreto de 1999 (GROEBLACHER, 2012, p. 26). Entretanto, apesar da consequência benéfica para as mulheres, o que se verifica é que o motivo por trás de tal ação não era baseado na ideia de que as mulheres deveriam ter direitos políticos iguais aos dos homens pelo fato de que ambos são, ao menos legalmente, iguais. A referida lei foi aprovada pois, simultaneamente, discutia-se no Parlamento uma alteração na forma como se dividiam os distritos eleitorais, o que potencialmente prejudicaria os parlamentares de orientação conservadora e dariam mais chances para que novas figuras entrassem na Casa (GROEBLACHER, 2012, p. 26). Assim, os legisladores entenderam que

as mulheres seriam um grupo razoavelmente homogêneo e que tenderiam a votar junto com seus maridos nas alas mais conservadoras² (GROEBLACHER, 2012, pp. 26-27).

Nota-se, então, que a referida lei não configurou uma mudança de paradigma acerca do papel feminino na política e na sociedade, mas sim uma instrumentalização dos direitos das mulheres em benefício próprio³. Assim, partindo desse pressuposto e da constatação que a expansão dos direitos femininos, por diversas vezes, não ocorreu baseada na concepção de que mulheres são seres iguais aos homens, faz-se pertinente analisar se as mulheres são vistas como subalternas não só socialmente (TÉTREAULT, 2001), mas também legalmente.

Primeiramente, destaca-se a Constituição do Kuwait, considerada altamente moderna no tocante a liberdades individuais para os padrões de 1961 (OLIMAT, 2011, p. 78), e a redação original do artigo 29: “todas as pessoas são iguais em dignidade humana e em direitos públicos e deveres perante a lei, sem distinção de raça, origem, língua ou religião”. Apesar dos pontos positivos de tal artigo, como aponta Olimat (2011, p. 78), nenhuma menção a gênero era feita, o que, apesar de logicamente não implicar uma autorização à discriminação legal, demonstra certa despreocupação do legislador frente a essa distinção. Argumenta-se aqui que tal despreocupação era intencional, pois há múltiplos casos de discriminação de gênero nas leis infraconstitucionais (e, frente ao artigo 29, inconstitucionais), como a lei eleitoral 35/1962, onde o direito de voto era restrito aos homens com mais de vinte anos (OLIMAT, 2011, pp. 78-79).

Corroborando essa afirmação, cabe mencionar a Lei de Status Pessoal de 1978, que permitia que homens controlassem mulheres e que aumentava as penas para aquelas mulheres que ofendessem a honra (GROEBLACHER, 2012, p. 25). Não fossem os movimentos feministas do Kuwait, a Lei teria sido aprovada, e as mulheres teriam seus incipientes direitos ainda mais restringidos (GROEBLACHER, 2012, p. 25). Ainda nessa linha, em 1992, parlamentares de orientação tradicionalista apresentaram uma proposta de lei que buscava segregar a sociedade kuwaiti com base no gênero (OLIMAT, 2011, p. 81), mas a mesma não teve sucesso.

Entretanto, ao analisar a história mais recente do Kuwait, verifica-se as questões de gênero passaram a ser a prioridade após a invasão do Iraque de 1999 (GROEBLACHER, 2012, p. 26).

Groeblacher (2012, p. 26) afirma, porém, que isso não foi motivado por uma verdadeira mudança na forma como a mulher é vista na região, mas sim pela pressão internacional exercida pelos Estados Unidos e pela Europa Ocidental na região. Esse enfoque forçado, somado às pressões das associações de mulheres do Kuwait, trouxe em 2004 um dos mais importantes ganhos para as mulheres do Kuwait em termos de direitos políticos: a já mencionada lei que permitia o sufrágio das mesmas e a possibilidade de se candidatarem ao Parlamento (GROEBLACHER, 2012, p. 26).

Todavia, essa lei não teve a eficácia esperada, tanto que a eleição de mulheres para o Parlamento só ocorreu nas eleições de 2009⁴ - ainda que nos pleitos de 2006 e 2008 diversas mulheres tivessem concorrido (OLIMAT, 2011, p. 88). Argumenta-se que diversos foram os motivos para tal, dentre os quais se destacam as divergências internas do movimento das mulheres e a cultura política do Kuwait (OLIMAT, 2011, pp. 90-93). Em relação a esses pontos, na linha da previamente mencionada "lealdade de classe e família", al-Mughni (2001, p. 184) defende que não há um interesse por parte das mulheres das classes mais altas em "alterar os papéis tradicionais das mulheres; pelo contrário, elas buscam manter a dependência feminina". A razão por trás disso é essencial para entender múltiplas questões pertinentes ao artigo.

Tem-se que "a importância dos laços de parentesco para as organizações políticas e econômicas significa que qualquer perturbação no princípio da honra da família ou na lealdade parental pode afetar a estabilidade das classes dominantes" (AL-MUGHNI, 2001, pp. 184-185). Isso explica, por exemplo, a razão pela qual se controla tanto a sexualidade feminina no Kuwait e, consequentemente, a valorização da honra individual e a concepção de que a mulher é a guardiã da honra da família: quando se preza pela castidade das mulheres, o que se realmente busca é garantir que elas não engravidem de homens de conjunturas sociais diferentes, de forma a "preservar a riqueza e o poder dentro da família" (AL-MUGHNI, 2001, p. 185). A retórica da moral e da honra, nesse sentido, pode ser vista como uma instrumentalização para garantir a manutenção dos interesses da família.

Essas considerações estão intrinsecamente relacionadas, por sua vez, com a influência do patriarcado no Kuwait, entendido aqui como "o sistema institucionalizado de dominância masculina que é expressado na família e na sociedade como um todo" (AL-MUGHNI, 2001, p. 17). Como será abordado nas seções

subsequentes, o patriarcado nas relações sociais e, principalmente, nas familiares é um dos maiores empecilhos ao avanço dos direitos das mulheres, especialmente no que diz respeito aos crimes de honra.

Finalmente, seria imprudente fazer uma análise da situação atual das mulheres no Kuwait sem considerar as consequências da Primavera Árabe para as mesmas. Após as eleições de 2009, em fevereiro de 2012 foi organizado um novo pleito, no qual nenhuma mulher foi eleita. As múltiplas causas para tal serão abordadas na seção 4, mas é importante mencionar aqui que a Primavera Árabe agiu como uma externalidade negativa para a causa feminista (OLIMAT, 2012, p. 183). Isso porque, ainda que seja verdade que historicamente as mulheres e suas associações não estivessem engajadas profundamente com a causa (AL-MUGHNI, 2001, p. 184), não se deve desconsiderar a importância, ainda que simbólica, de haver um Parlamento no qual as mulheres têm voz. Essa representação é de particular importância, também, no tocante aos direitos específicos das mulheres: em um Parlamento estritamente masculino, não havia relatos de questões como licença maternidade sendo debatidas - o que ocorreu graças ao trabalho das parlamentares (GROEBLACHER, 2012, p. 27).

Argumenta-se, nesse sentido, que, para que se avance em questões que dizem respeito estritamente às mulheres, é necessário que elas se façam presentes no Parlamento. Felizmente, nas eleições de dezembro de 2012 três mulheres foram eleitas (WILLS, 2013, p. 184). O número, apesar de ainda reduzido, mostra um relativo progresso, e uma esperança de que o crescimento continue nas próximas eleições, de forma que questões controversas (como a própria problemática dos crimes de honra) tenham chances, ainda que remotas, de serem pautadas.

3. CRIMES DE HONRA NO KUWAIT: ARBITRARIEDADES, DIFICULDADES E HIPÓTESES

Feito o panorama da situação das mulheres no Kuwait, é seguro adentrar os pontos centrais que o artigo se propõe a tratar. Primeiramente, crimes de honra são aqueles crimes que envolvem violência física cometidos por uma pessoa - geralmente, o irmão ou pai da vítima - para com uma das mulheres⁵ de sua família (KULCZYCKI; WINDLE, 2011). O que diferencia esse tipo de crime de um caso de violência doméstica, em seu sentido amplo, é o fato de que sua justificação é a

“restauração da honra da família”, que teria sido afetada negativamente por alguma ação da mulher em questão – ação esta geralmente de cunho sexual, ainda que, como será abordado, atualmente seja cada vez mais comum outras motivações para tais crimes (KULCZYCKI; WINDLE, 2011).

Apesar do país de estudo para este artigo ser o Kuwait (principalmente, por seu ordenamento jurídico e sua trajetória política), é importante frisar que há relatos crimes de honra em diversas regiões do globo, tanto no Oriente quanto no Ocidente, e que sua ocorrência não é verificada apenas em famílias que seguem a religião islâmica (HUSSEINI, 2009). Nesse sentido, os crimes de honra, como enfatiza Rana Hussein (2009), devem ser encarados somente como o que são – crimes –, de forma que, se há de fato alguma justificativa para sua ocorrência, esta não é a tradição cultural ou religiosa de um povo, mas sim a necessidade de controle das liberdades femininas.

O primeiro ponto que deve ser abordado acerca desses crimes é a arbitrariedade que os permeiam. Ela é verificada, primeiramente, na desigualdade entre os sexos, exemplificada no fato de que uma mulher pode ser punida por seus parentes por receber mensagens de texto com tom alegadamente sexual, ao passo de que um homem não sofreria das mesmas consequências⁶ (WILKINSON, 2012; HUSSEINI, 2009). Nesse sentido, ainda que não seja o foco deste trabalho, é importante mencionar que um dos motivos para a existência das arbitrariedades é a concepção tradicional do papel da mulher nas sociedades árabes. Por essa, que não raro também é a concepção majoritária, percebe-se as mulheres como guardiãs da honra familiar, de forma que elas devem ser protegidas e priorizar o âmbito privado, criar os filhos e cuidar da família (KULCZYCKI; WINDLE, 2011).

Por sua vez, também encontra-se outra forma de arbitrariedade: não é claro quais atitudes lesionam a honra de uma família, nem a punição para cada ação. Em alguns casos, uma conversa com um rapaz pode ser a razão de uma menina ter sua vida tirada (PAKISTAN PARENTS, 2012); em outros, receber mensagens de cunho alegadamente sexual não causou a morte da vítima, sendo a punição à menina somente ter seu cabelo cortado (KUWAITI MAN, 2012). Isso porque, sendo uma prática restrita à família, não possui institucionalização, de forma que cada uma julga internamente o modo de lidar com a causadora da desonra. Nota-se, dessa forma, um outro problema que permeia esse tipo de crime: geralmente, não se dá a oportunidade de

defesa às vítimas, no sentido de expor a sua versão do ocorrido e esclarecer possíveis mal-entendidos – algo que, seguramente, tem a ver com a realidade de submissão das mulheres aos homens e aos mais velhos nas sociedades árabes (TÉTREAUULT, 2001).

Fica visível, frente ao exposto, que os crimes de honra são práticas que precisam ser levadas a sério tanto pela sociedade quanto pelas autoridades competentes. Todavia, o que se nota é que esse tipo de crime muitas vezes não é punido penalmente por diversos motivos, que variam desde não haver denúncia do ocorrido (os casos relatados de crimes de honra são apenas uma pequena parte dos que ocorrem na realidade), até a não existir legislação que criminalize a prática ou, ainda, pelo mero desinteresse público em punir esse tipo criminal (KULCZYCKI; WINDLE, 2011; ESTADOS UNIDOS, 2008).

No Kuwait, especificamente, a situação não é satisfatória: o Código Penal deste país, além de prever penas menores para os assassinatos cometidos em nome da honra da família, não faz menção à violência doméstica (AL-MUGHNI, 2010). Além do mais, no Kuwait, relatos de crimes de honra são raros e as informações são contraditórias: segundo o Departamento de Estado dos Estados Unidos (2007), em 2006 ocorreram pelo menos 3 casos; enquanto, pelo que diz al-Mughni (2010), entre 2005 e 2010 apenas uma morte foi relatada. Em 2012, por sua vez, pelo menos outros dois casos ocorreram, um deles sendo um assassinato (KUWAITI MAN, 2012; TOUMI, 2012). Dessa forma, torna-se relevante avaliar os motivos pelos quais não há muitos relatos de crimes de honra no Kuwait, uma tarefa de complicada realização, tendo em vista o fato de que a literatura acadêmica sobre esses crimes nos países do Golfo Pérsico é incipiente e, por vezes, inconclusiva.

Levantar-se-á, nesse sentido, três hipóteses acerca das razões pelas quais os relatos de crimes de honra no Kuwait são raros. A primeira e mais básica delas é a de que os relatos são raros porque as ocorrências desse tipo criminal são também raras (AL-MUGHNI, 2010; TÉTREAUULT, 2001); a segunda, de que os relatos são poucos porque não há interesse por parte da população em punir tais práticas; e a terceira, de que o Estado (entendido aqui como a estrutura político-jurídica do Kuwait) não possui interesse em criminalizar os crimes de honra.

Entretanto, antes de proceder à explicação das hipóteses, é importante definir o que se entende por criminalização. Utiliza-se aqui a divisão de

criminalização cunhada por Zaffaroni et al. (2003), que desmembra o processo criminalizador em duas partes, denominadas de primária e secundária. A criminalização primária, como o nome sugere, é o primeiro momento do processo e se refere principalmente ao papel do legislador em definir quais práticas serão consideradas criminosas, ao valorar quais práticas seriam indesejáveis ao convívio em sociedade (ZAFFARONI et al., 2003). Após a definição dos tipos criminais e da punição pertinente a cada tipo, prossegue-se à criminalização secundária, que compreende a outra parte do processo criminalizador: desde o registro de ocorrências e da aplicação da lei pela força policial até ao julgamento dos indivíduos que supostamente violaram-na (ZAFFARONI et al., 2003).

Dito isso, argumenta-se aqui que a primeira hipótese levantada, de que os relatos de crime de honra são raros pois sua ocorrência também é rara⁷, busca defender nas entrelinhas que a criminalização secundária desse tipo criminal é eficaz e que os casos são julgados mediante um devido processo legal. O problema com essa afirmação é que, ainda que os casos de crimes de honra no Kuwait fossem de fato raros⁸, é de difícil aceitação que o sistema criminal kuwaiti seja eficaz o suficiente para processar adequadamente os acusados (AL-MUGHNI, 2010), principalmente no que tange à ação dos oficiais de justiça (KELLY, 2009). Não só porque, como exposto, há diversas arbitrariedades que permeiam os crimes de honra, mas também porque apenas uma parte das ações consideradas ilícitas são de fato criminalizadas e porque o sistema penal é seletivo em todas as suas fases, desde a atuação do legislador até à atuação do juiz (VASCONCELOS, 2007) – que, sendo humanos, possuem valores e morais que influenciam, ainda que minimamente, suas ações.

Analisar-se, então, a segunda hipótese, de que não há interesse real por parte da população em criminalizar esse tipo de prática. De fato, como se explicou anteriormente, a sociedade kuwaiti é fundada por diversas particularidades, dentre as quais os diferentes papéis e direitos de homens e mulheres (HWR, 2012, TÉTREAULT, 2001). Assim, ainda que as mulheres estejam expandindo seus horizontes de direitos, tendo acesso à educação superior, ao mercado de trabalho e à vida política, seus direitos no âmbito social permanecem marcados pelo tradicionalismo (TÉTREAULT, 2001). No âmbito jurídico, também, as mulheres não podem ser juízas ou promotoras de justiça, posicionamentos os quais são baseados em uma interpretação da Lei Sharia (HWR, 2012).

Além do mais, como afirma Kelly (2009), os casos de violência doméstica (nos quais se incluem os crimes de honra) são “tipicamente encobertos e guardados dentro da esfera familiar. Muitas mulheres sentem que não podem discutir sua situação sem afetar a honra de sua família e sua própria reputação” (Kelly, 2009, p. 5, tradução própria). Assim, fica claro que estigmas sociais ainda tendem a prevalecer sobre a criminalização, isso quando as próprias autoridades responsáveis não tentam dissuadir as vítimas de iniciar um processo, pois acreditam que o ocorrido se trata de um assunto restrito à família (KELLY, 2009) – afirmação esta que corrobora para o descrédito da primeira hipótese apresentada nesta seção.

A terceira hipótese, por fim, não invalida a plausibilidade da anterior, mas acaba por complementá-la: é possível que não haja interesse por parte do Estado em coibir tais práticas. O primeiro argumento nesse sentido já foi apresentado, e consiste nas tentativas dos oficiais de justiça de convencer as mulheres-vítimas a não processar seus agressores (KELLY, 2009). Todavia, mais do que na criminalização secundária, nota-se que, no Kuwait, a criminalização primária da violência contra a mulher, *lato sensu*, é precária: não há “leis que proíbam violência doméstica, assédio sexual ou estupro marital” (HRW, 2012, p. 4, tradução própria). Ressalta-se também que o Kuwait não possui abrigos ou centros de apoio às vítimas desse tipo de violência (KELLY, 2009).

No caso específico dos crimes de honra, o artigo 153 do Código Penal do Kuwait (1960) prevê que, caso cometa-se o assassinato de alguma mulher porque ela manteve relações sexuais fora de seu casamento e o caso o assassino seja parente da vítima, o acusado pelo crime terá sua pena reduzida para, no máximo, 3 anos de reclusão (AL-MUGHNI, 2010). A situação fica mais drástica se considerado que, por ser baseado na Lei Sharia, o Código Penal do Kuwait prevê penas altas (em alguns casos, pena de morte) para aqueles que cometeram homicídio ou violência física ou sexual contra mulheres desconhecidas, mas é leniente em relação às da família (AL-MUGHNI, 2010).

O que se nota, dessa forma, é que a visão que se tem das mulheres pela sociedade kuwaiti é que elas não possuem plena autonomia individual e são dependentes de seus maridos e famílias (AL-MUGHNI, 2010). Assim, caso elas não ajam da forma como é esperada, alega-se que as mesmas estão desonrando suas famílias e precisam ser de alguma forma punidas por isso. Essa mentalidade é característica de sociedades patriarcais, como a kuwaiti, e torna-se ainda mais perigosa quando

somada a um ordenamento jurídico flexível em relação aos crimes cometidos dentro da família (HWR, 2012); a autoridades policiais corruptíveis que não dão a importância devida a essas práticas criminosas; e a um Estado que não possui meios efetivos de proteger as mulheres (ESTADOS UNIDOS, 2008). Frente a isso, reitera-se o argumento principal deste artigo: que de fato há mais crimes de honra no Kuwait do que é relatado e que a criminalização primária e secundária dos mesmos é ineficaz, de forma que mudanças precisam ocorrer de forma a garantir os direitos básicos das mulheres no país.

4. A PRIMAVERA ÁRABE, AS MUDANÇAS *BOTTOM-UP* E A INCLUSÃO JURÍDICA GENERALIZADA

As principais reivindicações dos manifestantes da Primavera Árabe englobavam, direta ou indiretamente, a mudança da legislação dos seus países de origem (DE ALWIS, 2012). Todavia, ao contrário da promessa inicial de democratização e expansão de direitos políticos e sociais, na prática o que ocorreu foi a ascensão de grupos ainda mais tradicionalistas no poder, que passaram leis que visavam restringir ainda mais esses já incipientes direitos (CARVALHO PINTO, 2011). Um exemplo é a lei que visava reduzir a idade de casamento para meninas de 18 para 14 anos, lei essa que, apesar de protestos por parte da população, foi discutida pelos parlamentares islamistas do Egito pós-Primavera Árabe (EL MASRY, 2012). Além disso, é importante mencionar que a Constituição do Egito de 2012 foi escrita sem a participação da oposição política e de grupos minoritários (JOHNSON, 2012)⁹. Percebe-se, frente ao exposto, que, analisando-se a questão de forma pragmática, ocorreram alterações significativas no âmbito jurídico pós-Primavera Árabe naqueles países onde, como no Egito, houve mudança de regime.

Os protestos da Primavera Árabe, contudo, não ocorreram tão fortemente nos países do Golfo (à exceção do Bahrein), por motivos que podem ser de caráter econômico (a situação econômica do Golfo é melhor que a dos países que passaram pela onda de protestos), de caráter político (os países do Golfo são monarquias¹⁰ o que parece tê-las insulado melhor dos ventos revolucionários) ou de caráter social (a sociedade do Golfo tem origens tribais, de forma que há um respeito inato à figura da família real) (HERB, 2012; CARVALHO PINTO, 2012a). Entretanto, mais do que identificar as razões para a sua não ocorrência, faz-se relevante ao presente

trabalho verificar se a ameaça de *spillover* da Primavera Árabe para o Golfo Pérsico fez com que o Kuwait mudasse a forma como encarava as reivindicações da população (HERB, 2012). Isso porque o emir do Kuwait concedeu presentes em dinheiro para todos os cidadãos (ULRICHSEN, 2011), atitude essa que pode ser analisada como uma tentativa de, por meio de recursos financeiros, fazer com que parte da população não participasse dos protestos (tendo em vista que apenas uma parcela da sociedade foi contemplada com o benefício financeiro).

Como foi mostrado anteriormente, o Kuwait é um país que tem buscado modernizar-se e, paulatinamente, expandir os direitos de sua população feminina (TÉTREAULT, 2001). Para alterar a situação das mulheres no país, como foi ensaiado na seção 2., necessita-se de uma mudança na legislação do Kuwait, para que ela passe a verdadeiramente incluir as mulheres, respeitando suas necessidades específicas. Tal mudança mostra sinais de seu início, verificados nos recentemente adquiridos direitos de votar e de ser eleita para o Parlamento do país (HWR, 2012). Entretanto, apesar de na primeira eleição após esta mudança (2009) quatro mulheres terem sido eleitas, nas últimas eleições, em dezembro de 2012, apenas três tiveram quantidade de votos suficiente para ingressar no Parlamento (HWR, 2012; KUWAIT ELECTION, 2012a; WILLS, 2013, p. 184) – sendo que, nas eleições de fevereiro de 2012, nenhuma foi eleita (KUWAIT ELECTION, 2012b). As razões para tal redução são múltiplas, dentre as quais cabe destacar as três mais relevantes ao presente artigo: o perfil da população feminina votante, a desorganização interna dos movimentos feministas e a própria Primavera Árabe (OLIMAT, 2012).

Nas eleições de fevereiro de 2012 no Kuwait, cada votante teve direito a votar em quatro candidatos a parlamentar, que iriam representar em um dos cinco distritos políticos do país (OLIMAT, 2012). Mulheres se candidataram em todos os distritos, mas não conseguiram o número de votos suficientes pelo motivo simples de que nem as próprias mulheres da sociedade kuwaiti votaram nas candidatas (OLIMAT, 2012). Como explica Olimat (2012), até mesmo nos distritos mais modernizados as mulheres preferem votar em homens, pois se sentem mais seguras a dar a eles as posições de liderança.

A segunda razão para a configuração do Parlamento de 2012 é a de que há divergências internas e rivalidade no movimento feminista do Kuwait (OLIMAT, 2012). Esses movimentos possuem um histórico de participação ativa nos

assuntos internos do Kuwait, todavia tendo mais sucesso no âmbito socioeconômico do que no político (OLIMAT, 2009, p. 211). De fato, o que se percebe é uma falta de organização dos mesmos em se comportar politicamente (firmando parcerias com outros grupos políticos e escolhendo as candidatas com maior apoio popular, por exemplo) para elegerem suas representantes (OLIMAT, 2012). Como frisa Olimat (2012), se cada mulher kuwaiti destinasse um de seus quatro votos para parlamentares a uma mulher, seria possível eleger representantes mulheres até nos distritos 4 e 5, os mais conservadores.

Por sua vez, a terceira razão para tal é, não surpreendentemente, a Primavera Árabe. Nas eleições de 2009, a primeira com participação efetiva das mulheres, as questões de gênero eram o ponto principal da plataforma dos candidatos e também do interesse da população votante, especialmente porque havia, no Kuwait, mais mulheres que homens aptos a exercer esse direito (OLIMAT, 2012). Todavia, com a eclosão dos protestos da Primavera Árabe, o foco do debate se alterou, pois vieram à tona temas que a população considerou serem mais urgentes – nominalmente, o desenvolvimento econômico, o estabelecimento ou não de uma monarquia constitucional, o combate à corrupção e o “suporte aos sírios e outras povos árabes em regimes opressores” (OLIMAT, 2012, p. 184).

No mais, também seria de se esperar que a instabilidade regional gerada pela Primavera Árabe ocasionasse esse tipo de efeito, afinal, em tempos de crise, é comum que a população se volte para a tradição e para a religião em sua forma mais restritiva (THOMAS, 2005). Dessa forma, o pensamento coletivo subscreveria à ideia de que a mulher virtuosa deve priorizar o âmbito privado, deixando aos homens as responsabilidades da vida pública.

Essa afirmação aponta para uma constatação central para a mudança da realidade nesses países: uma mudança das leis para incluir as mulheres não seria suficiente se, ao mesmo tempo, não ocorressem mudanças também na consciência da população e na forma como ela percebe a mulher. Ou seja, necessita-se não somente de um *rule of law* e um *due process of law* efetivos, mas também de uma transformação endógena à sociedade, pois casos de violência doméstica e de crimes de honra que ficam restritos ao âmbito familiar (e que necessitam de denúncias para serem criminalizados) permaneceriam ocorrendo. Nessa linha de raciocínio, Kleinfeld (2012) defende que é necessário que se influenciem “as normas

culturais e as expectativas de funcionários públicos e cidadãos, incentivando-se mudanças *bottom-up* dentro da sociedade civil” (IKENBERRY, 2012, tradução livre).

Todavia, como visto, antes de uma verdadeira revolução político-jurídica é necessária uma revolução na forma como a sociedade vê o indivíduo, é necessário que se reconheça o outro como igual e não como subalterno (TÉTREAULT, 2001). Esse tipo de mudança é mais difícil e demorado de ocorrer, pois necessita-se do empenho coletivo para tal; entretanto, ela pode ser agilizada por meio de políticas públicas¹¹ que, como o amplo acesso à educação e informação, desenvolvem o sentimento de cidadania nos indivíduos e conscientiza a população acerca dos direitos individuais de cada um¹².

Nessa linha, é importante que a população feminina se mobilize para eleger parlamentares mulheres, de forma a serem representadas em sua totalidade na casa legislativa. Essa é, por sua vez, a ligação entre as mudanças *bottom-up* (da sociedade para o Estado) e as mudanças *up-bottom* (do Estado para a sociedade): para que estas ocorram, é necessário primeiro que a população eleja representantes que estejam alinhados com seus anseios em todos os âmbitos¹³ – inclusive o social, negligenciado em 2012 (OLIMAT, 2012).

Apesar da importância do suscitado acima, entretanto, não se deve esperar que políticas públicas resolvam os problemas da sociedade (Neves, 2005, *apud* Luhmann, 1993). É preciso que, ainda que com um caráter estritamente simbólico, o ordenamento jurídico garanta certos direitos humanos, entendidos aqui como permissão ao dissenso e inclusão jurídica generalizada (NEVES, 2005).

Em relação ao primeiro ponto, é relevante constatar, para os fins do artigo, se mudanças vêm ocorrendo no sentido de garantir o dissenso por meio da participação feminina na política. O exemplo mais claro disso está na própria lei de 2005 que garante os direitos de votar e ser votadas para as mulheres. Todavia, para garantir um dissenso real, apenas estar no Legislativo não é suficiente: é necessário que as mulheres também possam ocupar outros cargos de decisão pública (como os de juízes e procuradores, ambos vedados às mulheres) e que tenham sua liberdade de expressão garantida¹⁴, o que, segundo a ONG Human Rights Watch (2012), não ocorre.

Em relação ao outro ponto da definição de Neves (2005) de direitos humanos, a inclusão jurídica generalizada é o que se defende neste artigo

como uma das ações necessárias para o combate aos crimes de honra. Precisa-se de uma reforma do Código Penal kuwaiti, com vistas a eliminar a leniência com que são tratados os crimes de honra e incluir aqueles outros atos de violência doméstica que não são atualmente compreendidos pelo Código (AL-MUGHNI, 2010).

Em suma, nota-se que, para alterar a situação dos crimes de honra no Kuwait, necessita-se agir por múltiplas frentes, notoriamente a jurídica, a política e a social. É preciso mudar a percepção que a sociedade tem da posição da mulher, mudança essa que deve ser acompanhada por uma plena inclusão jurídica das mulheres - no sentido de que seus direitos fiquem à par dos direitos masculinos. Para tal, é necessária a participação da sociedade civil, principalmente das ONGs feministas e de direitos humanos, cujas atuações até o momento foram essenciais para a melhoria da situação das mulheres no Kuwait (AL-KAZI, 2011; OLIMAT, 2012). O que se busca mostrar aqui, enfim, é que não é por meio de pressões ou intervenções de outros Estados que as mulheres kuwaitis irão conquistar direitos reais e duradouros, mas sim por meio de movimentações dentro de seu Estado (as mudanças *bottom-up*).

5. CONCLUSÃO

Como explicou-se no texto, a situação dos crimes de honra no Kuwait é mais complexa do que pode parecer em primeira análise. Por se tratar de uma prática intrinsecamente ligada à percepção tradicional do papel da mulher, ela ilustra perfeitamente a tensão entre essa percepção e as pretensões femininas de possuírem mais autonomia e liberdade - tensão esta que, analogamente, faz parte do rol de motivações dos participantes da Primavera Árabe.

Os crimes de honra são práticas que, nesse sentido, ressaltam a desigualdade entre homens e mulheres não só no Kuwait, mas também ao redor do globo. Isso porque esse tipo de crime não é uma exclusividade de nações muçulmanas e de grupos islâmicos minoritários em outros países; os crimes de honra ocorrem, de forma geral, em todas as sociedades onde há a percepção de que mulheres devem ser submissas aos homens, nas

sociedades onde as mulheres não possuem na prática os mesmos direitos que os homens. Dessa forma, é importante pensar em uma solução para a problemática dos crimes de honra que foque não só na mudança da legislação e do sistema criminal visando à criminalização dessas práticas, mas também em ações que visem conscientizar a população da seriedade e gravidade dos crimes de honra.

No caso específico do Kuwait, nota-se esforços por parte do governo (nominalmente, do emir) em expandir os direitos femininos, de forma a equipará-los com os masculinos. Nesse sentido, o presente artigo não deve ser visto como uma crítica ao Kuwait, suas instituições ou população, mas sim como uma possível análise, em concordância com as tendências do país, de o que deve ser feito para que esses crimes sejam efetivamente punidos. Vale ressaltar, também, que devido à natureza dos crimes de honra ser o âmbito privado da família - que é tida como a célula base das sociedades árabes -, muitos dos casos não extrapolam desse para o âmbito público, de forma que a criminalização por parte do Estado seria impossível.

É importante lembrar que, por esse mesmo motivo, a quantidade de casos relatados de crimes de honra é ínfima, e, de acordo com grande parte dos estudiosos do assunto, não representa fielmente a quantidade real de casos. Outro motivo que colabora para essa situação é que, não raro, os agentes estatais que deveriam relatar o crime muitas vezes não o fazem por entender que se trata de algo restrito ao âmbito privado da família. Esse cenário, somado ao fato de que as penas dos crimes motivados por ofensas à honra familiar são drasticamente menores do que as dos crimes sem essa motivação, faz com que casos que são enfrentados pelo sistema penal (que já são poucos) sejam ainda mais suscetíveis à impunidade. Finalmente, pelos motivos apresentados, não parece plausível a hipótese de que não há crimes de honra no Kuwait, mas sim a de que não há interesse real e efetivo por parte da população e do Estado (no sentido de legislação e ação policial, principalmente) em criminalizar e punir essas práticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABU-LUGHOD, L. 2011. Seductions of the "Honor Crime". *Differences: A Journal of Feminist Cultural Studies*, v. 22, n. 1, pp. 17-63.
- AL-KAZI, L. 2011. Women and non-governmental organizations in Kuwait: a platform for human resource development and social change. *Human Resource Development International*, v. 14, n. 2, pp. 167-181.
- AL-MUGHNI, H. 1996. Women's organizations in Kuwait. *Middle East Report: Gender and Citizenship in the Middle East*, n. 198, pp. 32-35, jan. - mar.
- _____. 2001. *Women in Kuwait: The Politics of Gender*. 2ª edição. Londres, Reino Unido: Saqi Books.
- _____. 2010. Kuwait. In: KELLY, S; BRESLIN, J. (Org.). *Women's Rights in the Middle East and North Africa: Progress Amid Resistance*. 1ª edição. Nova Iorque: Freedom House, pp. 1-26.
- CARVALHO PINTO, V. 2011. La ola de movimientos pro democracia en Medio Oriente: Análisis preliminar de las consecuencias políticas para la región del Golfo Pérsico. 1ª edição. In: BALLESTÉ, E.; FÉREZ, M. (Org.). *Medio Oriente y Norte de Africa: Reforma, Revolución o continuidad?* Cidade do México: Senado de la Republica Mexicana, pp. 41-59.
- _____. 2012a. *Nation-building, State and the Genderframing of Women's Rights in the United Arab Emirates (1971-2009)*. 1ª edição. Reading: Ithaca Press.
- _____. 2012b. A revolução que não começou: as particularidades da primavera Khaleeji. *Ciência e Cultura*, v. 64, n. 4, pp. 30-33.
- ESTADOS UNIDOS. 2007. *U.S. Department of State Country Report on Human Rights Practices 2006 - Kuwait*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/refworld/docid/45f0569719.html>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- _____. 2008. *U.S. Department of State Country Report on Human Rights Practices 2007 - Kuwait*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/refworld/docid/47d92c56c.html>>. Último acesso em: 11 jan. 2013.
- DE ALWIS, R. de S. 2012. Enhancing the Primacy of the Constitution, the Rule of Law, and Equality before the Law in the Arab Region. *Middle East Program Occasional Paper Series: Women After the Arab Awakening*. Washington D.C.: Wilson Center, pp. 6-7.
- EL MASRY, S. 2012. Under-reported and underage: Early marriage in Egypt. *Daily News Egypt*, 12 mai. 2012. Disponível em: <<http://www.dailynewsegypt.com/2012/12/05/under-reported-and-underage-early-marriage-in-egypt/>>. Último acesso em: 6 abr. 2013.
- GREENE, R. A. 2012. Islam doesn't justify 'honor murders,' experts insist. *CNN*, 30 jan. 2012. Disponível em: <<http://religion.blogs.cnn.com/2012/01/30/islam-doesnt-justify-honor-murders-experts-insist/>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- GROEBLACHER, J. 2012. Made in Kuwait: Utilizing Islamic Democracy to Support Female Empowerment. In: GROEBLACHER et al. (Orgs.). *Women's Policy Journal of Harvard*, v. 9, pp. 12-31.
- HERB, M. 2012. Institutions and zeitgeist: explaining the resilience of monarchies during the Arab Spring. *Rethinking the Monarchy/Republic Gap in the Middle East*. Philipps-Universität Marburg: 20 - 21 set. 2012, pp. 1-22.
- HUMAN RIGHTS WATCH. 2011. *World Report 2011*. Disponível em: <<http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/wr2011.pdf>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- _____. 2012. *World Report 2012: Kuwait - Country Summary*. Disponível em: <http://www.hrw.org/sites/default/files/related_material/kuwait_2012.pdf>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- HUSSEINI, R. 2009. *Murder in the Name of Honor*. Oxford: Oneworld Publications.
- IKENBERRY, J. G. 2012. Advancing the Rule of Law Abroad: Next Generation Reform. *Foreign Affairs*, nov./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.foreignaffairs.com/articles/138278/rachel-kleinfeld/advancing-the-rule-of-law-abroad-next-generation-reform>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- JOHNSON, B. 2012. 2012 Egypt Constitution. *World News*. Disponível em: <<http://worldnews.about.com/od/egypt/qt/2012-Egypt-Constitution.htm>>. Último acesso em: 20 abr. 2013.

- KELLY, S. 2009. Recent gains and new opportunities for women's rights in Gulf Arab States. *Women's Rights in the Middle East and North Africa: Gulf Edition*. Freedom House, p. 1-8. Disponível em: <<http://www.freedomhouse.org/sites/default/files/Women's%20Rights%20in%20the%20Middle%20East%20and%20Noth%20Africa,%20Gulf%20Edition.pdf>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- KULCZYCKI, A.; WINDLE, S. 2011. Honor Killings in the Middle East and North Africa: a Systematic Review of the Literature. *Violence Against Women*, v. 17, n. 11, pp. 1442-1464.
- KUWAIT. 1961. *Constituição*. Disponível em: <http://www.pm.gov.kw/en/state_of_kuwait/kuwaitConstitution.jsp>. Último acesso em: 16 nov. 2012.
- KUWAIT ELECTION: Opposition hails boycott as turnout falls. 2012a. *BBC*, 2 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/news/world-middle-east-20571958>>. Último acesso em: 12 jan. 2013.
- KUWAIT ELECTION: Islamist-led opposition makes gains. 2012b. *BBC*, 3 fev. 2012. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/news/world-middle-east-16869108>>. Último acesso em: 12 jan. 2013.
- KUWAITI MAN shaves sister's head for receiving "flirtatious texts". 2012. *Al Arabiya News*, 10 jan. 2012. Disponível em: <<http://english.alarabiya.net/articles/2012/01/10/187492.html>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- NEVES, M. 2005. A força simbólica dos direitos humanos. *Revista Eletrônica de Direito do Estado*, n. 4, out. – dez. 2005.
- OLIMAT, M. S. 2009. Women and Politics in Kuwait. *Journal of International Women's Studies*, v. 11, n. 2, pp. 199-212.
- _____. 2011. Women and the Kuwaiti National Assembly. *Journal of International Women's Studies*, v. 12, n. 3, pp. 76-95.
- _____. 2012. Arab Spring and Women in Kuwait. *Journal of International Women's Studies*, v. 13, n. 5, pp. 180-194.
- PAKISTAN PARENTS arrested for acid killing. 2012. *Al Jazeera*, 2 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.aljazeera.com/news/asia/2012/11/20121122267739819.html>>. Último acesso em: 11 jan. 2013.
- TÉTREAULT, M. A. 1995. *The Kuwait Petroleum Corporation and the Economics of the New World Order*. Westport: Quorum Books.
- _____. 2001. A State of Two Minds: State Cultures, Women and Politics in Kuwait. *International Journal of Middle East Studies*, v. 33, n. 2, pp. 203-220.
- _____. 2005. Kuwait: Women's rights and the meaning of citizenship in Kuwait. *Women Living Under Muslim Laws*, 10 fev. 2005. Disponível em: <<http://www.wluml.org/node/1910>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- _____. 2012. Looking for Revolution in Kuwait. *Middle East Research and Information Project*. Disponível em: <<http://www.merip.org/mero/merol10112>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- THOMAS, S. M. 2005. *The Global Ressurgence of Religion and the Transformation of International Politics*. Basingstoke: MacMillan, pp. 21-45.
- TOUMI, H. 2012. Father, sons held for "honour killing" in Kuwait. *Gulf News*, 10 jun. 2012. Disponível em: <<http://gulfnews.com/news/gulf/kuwait/father-sons-held-for-honour-killing-in-kuwait-1.1033923>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- ULRICHSEN, K. C. 2011. Gulf States: studious silence falls on Arab Spring. *openDemocracy*, 25 abr. 2011. Disponível em: <<http://www.opendemocracy.net/kristian-coates-ulrichsen/gulf-states-studious-silence-falls-on-arab-spring>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- VASCONCELLOS, M. M. 2007. Sistema penal seletivo: reflexo de uma sociedade excludente. *Jus Navigandi*, Teresina, n. 1596, 14 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/10652>>. Último acesso em: 12 jan. 2012.
- WILKINSON, P. 2012. "Honor" crime: Why just kissing a boy can trigger murder. *CNN*, 24 ago. 2012. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2012/08/24/world/europe/uk-honor-murder-sanghera/index.html>>. Último acesso em: 05 jan. 2013.
- WILLS, E. R. 2013. Democratic Paradoxes: Women's Rights and Democratization in Kuwait. *The Middle East Journal*, v. 67, n. 2, pp. 173-184.
- ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. 2003. *Direito penal brasileiro: teoria geral do direito penal*. Rio de Janeiro: Editora Revan, v. 1.

NOTAS

1. Tais políticas visam a aumentar o número de nativos do Bahrein, do Kuwait e dos Emirados Árabes, respectivamente, na iniciativa privada destes países. Isso se dá devido ao fato de que grande parte da força de trabalho desse setor é composta por imigrantes estrangeiros, pelo principal motivo de que esta mão-de-obra é mais barata do que a composta por nacionais (TÉTREAULT, 1995; CARVALHO PINTO, 2012a). Assim, por meio dessas políticas de nacionalização dos trabalhadores (que incluem desde a taxação de maiores tributos aos empresários que optam pelos estrangeiros até ao estabelecimento de cotas mínimas de nacionais por empresa), os governos visam diminuir o desemprego de nativos e prezar pela cultura de seus respectivos Estados (TÉTREAULT, 1995; CARVALHO PINTO, 2012a).
2. Como defende Haya Al-Mughni (2001, p. 16), desde a década de 1960, com a formação das primeiras associações de mulheres, o compromisso delas com os interesses de gênero eram limitados, sendo, por suas ações, mais perceptível a lealdade para com sua classe e família – o que era visível principalmente nas mulheres de classes mercantis.
3. Na década de 1950, recém-descoberto o petróleo no Kuwait, as mulheres foram incentivadas a participar na economia como forma de “diminuir a dependência da nação de mão de obra estrangeira” (GROEBLACHER, 2012, p. 24, tradução própria). Por essa afirmação, nota-se que a instrumentalização dos direitos femininos há muito é verificado no Kuwait, afinal essa larga participação das mulheres na economia foi motivada pelo movimento *nahda* (AL-MUGHNI, 2001, p. 177), que tinha como pauta o progresso e a civilização, ainda que a tradição e os costumes fossem ser deixados de lado (AL-MUGHNI, 2001, p. 177). Vale ressaltar, também, que esse movimento não era formado por mulheres, mas sim por “homens jovens, de classes média ou alta” (GROEBLACHER, 2012, p. 25, tradução própria).
4. As eleições de 2009 e sua relação com a Primavera Árabe serão abordadas mais cuidadosamente na seção 4 do presente artigo.
5. Como argumenta Rana Husseini (2009), também é possível que se cometam crimes de honra contra pessoas do sexo masculino. Todavia, estes são de ocorrência ainda mais rara e, geralmente, também envolvem uma atitude desonrosa de uma mulher.
6. Há um caso específico, relatado por Husseini (2009), de estupro de uma mulher por seu irmão, onde, após uma reunião familiar para decidir o que deveria ser feito, entendeu-se que apenas a mulher deveria ser punida, pois esta teria seduzido seu irmão. Este caso mostra, também, um outro lado trágico desta arbitrariedade: a culpada pelo estupro foi a vítima, sendo apenas ela a culpada pela desonra de sua família e, por isso, brutalmente assassinada por um outro irmão – o que ocorreu principalmente por coerção social (a comunidade onde eles viviam não mais falava com membros daquela família desonrada). Todavia, a fim de clarificação, este é um caso extremo, de forma que não se deva inferido que árabes e/ou muçulmanos aprovam o estupro de membros família.
7. Tal hipótese também justificaria, ainda que indiretamente, a baixa quantidade de produção acadêmica no tópico, pois não haveria um espaço amostral relevante o suficiente para que se justificasse a pesquisa do tema.
8. Não foram encontradas pesquisas empíricas confiáveis que provassem ou negassem essa afirmação de que os casos de crime de honra no Kuwait são raros. Entretanto, Tétreault (2001) afirma que, após perguntar a diversos cidadãos kuwaitis acerca dos crimes, uma parte deles afirmava que mortes pela honra (uma das subdivisões dos crimes de honra) de fato ocorriam no Kuwait, ainda que apenas um deles, um psicólogo clínico, conhecesse famílias que cometeram o ato. Todavia, não há informações de como a pesquisa ocorreu, qual foi o espaço amostral ou qual era o perfil dos entrevistados.
9. Apesar de ter-se verificado posterior aprovação da Constituição por parte de 64% da população, este dado deve ser contraposto ao de que, devido a boicotes por parte da população (por motivos como o anteriormente suscitado, de não-participação na elaboração do projeto), somente 1/3 dos egípcios foi às urnas (JOHNSON, 2012) – o que levanta múltiplas dúvidas acerca da representatividade da mesma.
10. Por serem monarquias, defende Herb (2012), os países do Golfo possuem instituições mais flexíveis, o que teria permitido algumas manobras por parte dos líderes de forma a deixar seus regimes mais estáveis do que aqueles das

repúblicas. No Kuwait, inclusive, a família real estaria empenhando-se para realizar essas reformas, a fim de que seus regimes não fossem prejudicados (HERB, 2012).

11. Há duas décadas, situação similar à que ocorre hoje no Kuwait era verificada na Jordânia, englobando desde leniência penal até a corrupção dos agentes estatais, que buscavam não criminalizar secundariamente os casos de crimes de honra que chegavam à Justiça (HUSSEINI, 2009). Entretanto, por meio de forte ação da mídia no processo de denúncia e de políticas públicas que visavam conscientizar a população da seriedade dos crimes, a situação atual do país é consideravelmente melhor (HUSSEINI, 2009).
12. Nesse sentido, o Kuwait tem desempenhado um papel essencial ao incentivar o ensino feminino, algo que tem produzido resultados benéficos até mesmo para o Estado a nível macro, vide o crescimento da participação das mulheres no

mercado de trabalho graças a incentivos como a previamente mencionada *Kuwaitization*.

13. Não se defende, aqui, um maniqueísmo simplista de que mulheres no Legislativo são defensoras de seus direitos e homens são opressores dos mesmos, até mesmo porque, como se afirmou na seção 2, a lealdade das mulheres é mais forte para com sua família do que para com seu gênero (AL-MUGHNI, 2001, p. 16). O que se defende é que certos direitos específicos das mulheres só começaram a ser debatidos com a presença das mesmas no Parlamento, como a previamente mencionada licença maternidade (GROEBLACHER, 2012, p. 27).
14. O problema de falta de liberdade de expressão não é restrito às mulheres; entretanto, como previamente argumentado, é mais grave para elas, se considerada a repressão também a nível familiar.